

## DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 00099/2017 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de fls. 1106/1114, bem como as informações da Pregoeira da UFSJ, servidora Aline Graciele Ferreira, de fls. 1090/1105, do Processo nº 23122010054/2017-59, **decido**:

**Receber** o recurso administrativo apresentado pela empresa TECHNOMIK EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA EPP, para julgá-lo **procedente** para o item 14 e, dessa forma, alterando a decisão que aceitou a proposta de preços e habilitou a empresa PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTÍFICA LTDA - ME, relativamente Pregão Eletrônico nº 047/2017 da UFSJ, comunicando a presente decisão a todos os interessados.


**Receber** o recurso administrativo apresentado pela empresa TECHNOMIK EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA EPP, para julgá-lo **improcedente** para o item 39 e, dessa forma, mantendo inalterada a decisão que aceitou a proposta de preços e habilitou a empresa BUNKER COMERCIAL LTDA, relativamente Pregão Eletrônico nº 047/2017 da UFSJ, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

**Receber** o recurso administrativo apresentado pela empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, para julgá-lo **procedente** para o item 48 e, dessa forma, alterando a decisão que recusou a proposta da empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, relativamente Pregão Eletrônico nº 047/2017 da UFSJ, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 6 de outubro de 2017.



PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA  
Reitor